

PROJETO DE LEI Nº 17/07

“Institui o Programa de Incentivo a Doação de Sangue entre os servidores municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “Programa de Incentivo a Doação de Sangue”, destinado a estimular os servidores municipais em doar sangue com maior frequência.

Parágrafo único - Será concedido ao servidor público municipal que efetivar a sua doação de sangue, além do próprio dia, mais 01 (um) dia, à sua escolha, num período de até 30 dias a contar daquela data.

Art. 2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art. 3º - Os bancos de sangue ou instituições de saúde fornecerão ao servidor comprovante, o qual deverá ser apresentado no setor pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de março de 2007.

Edison Carlos Bortolucci Júnior
“JUCA”
-Vereador-

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 17/07)

JUSTIFICATIVA

Em um país como o nosso, com 180 milhões de habitantes, temos aproximadamente 2,4 milhões de coleta de sangue por ano, um índice considerado muito baixo quando comparado com o que recomenda a Organização Mundial de Saúde - OMS.

No Brasil, os hemocentros passam por dificuldades em captar doadores freqüentes, já que as pessoas só doam seu sangue quando tem um parente ou amigo necessitando de sangue.

Como o sangue só pode ser produzido pelo próprio organismo humano, quem necessita de sangue sempre depende de quem doa.

A nossa intenção com esse projeto, além de desmistificar o ato de doar sangue, pois uma simples doação de sangue pode salvar várias vidas, é o de incentivar os servidores municipais nesse ato de grande relevância à vida, beneficiando-o com mais 01 (um) dia de folga, o qual poderá ser utilizado de maneira a atender sua necessidade.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de março de 2007.

Edison Carlos Bortolucci Júnior
“JUCA”
-Vereador-